

LEI MUNICIPAL N.º 2.909/2013

*Altera e dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.050/1999, que autoriza a concessão de incentivos e doação de área para empresas industriais a serem instaladas no Distrito Industrial de Selbach, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 007 de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.050/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. - Considera-se empresa industrial, para efeito desta Lei, a Pessoa Jurídica de Direito Privado, as Microempresas (ME), as Empresa de Pequeno Porte (EPP), os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), que tenham como principal objetivo, o conjunto de atividades destinados a produção de bens ou serviços, mediante a transformação da matéria-prima.”**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.050/1999 e alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 25.01.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento